



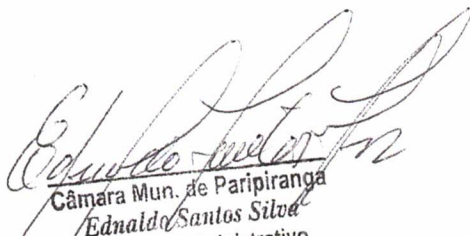
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 20/2010
Em 06 de outubro de 2010


Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Senhor Presidente, encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência, cópias das Indicações nºs 33, 34 e 35/2010, de autoria do Vereador Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada em 05 de outubro de 2010.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.

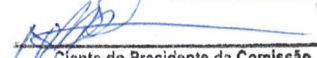

Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

RECEBI EM
08/10/2010

José Roberto Ribeiro Nascimento
Secretário Municipal de Finanças

Exmº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA-BAHIA.

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 03/09/2010


Ciente do Presidente da Comissão

INDICAÇÃO Nº 33/2010


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

O vereador Jeronimo Evangelista de Carvalho Neto, no uso de suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, perante o plenário desta Casa Legislativa, indicar ao Sr. George Roberto Ribeiro Nascimento – Prefeito Municipal.


Que a Secretaria de Obras e Serviço Público recupere com cascalhamento a estrada do Mulungu da Lagoa Preta

1. Dá residência de Vavá de Tonho de Justino até a residência de Zé de João de Almerida;
2. Dá residência de Nonato Gravatá até a residência de Pongola;
3. Dá residência de Nonato Gravatá até a serra dos Dominginhos.

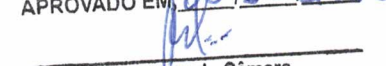
Justificativa

Procurado por moradores da região, solicito apóio para aprovação desta Indicação e que a secretaria de obras do Município realize o pedido dentro das condições orçamentárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 31 de agosto de 2010.


Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto
Vereador – PP

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 05/10/2010


Presidente da Câmara

7 votos e favor em
sua 1ª sessão des-
cussão votada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

PARECER Nº 54/2010

INDICAÇÃO Nº 33/2010

Tendo em vista que a referida Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

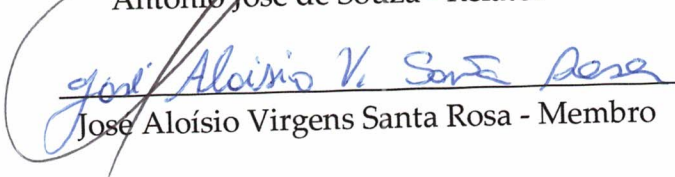
Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 21 de setembro de 2010


Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente


Antonio José de Souza - Relator


José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro